



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

PORTARIA Nº 385 DE 04 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a publicação da Tabela de Atividades do Programa de Gestão - Teletrabalho e dá outras providências.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, e, Considerando o disposto na Resolução CONSUP nº 35, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre implementação e regulamentação do Programa de Gestão, no IFMG, em caráter Piloto (teletrabalho) e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR a Tabela de Atividades relativa ao Programa de Gestão - Teletrabalho (PG-IFMG) no âmbito do IFMG.

Parágrafo único. A Tabela de Atividades a que se refere o caput deste artigo será publicada no portal do IFMG.

Art. 2º O servidor fica autorizado a aderir ao PG-IFMG a partir da aprovação do Formulário de Critérios Técnicos de Adesão, pelo Reitor do IFMG.

Parágrafo único. A relação de servidores com adesão aprovada ao PG-IFMG deverá ser publicada e atualizada no portal do IFMG.

Art. 3º Os critérios técnicos de adesão ao PG-IFMG deverão ter como premissa a manutenção do funcionamento ininterrupto das Unidades Organizacionais (UO).

Art. 4º O servidor que tiver a adesão ao PG-IFMG autorizada deverá realizar curso na temática teletrabalho, conforme orientação e indicação a serem emitidas pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP).

Art. 5º Compete à PROGEP:

1. definir e manter atualizado o fluxograma de adesão ao PG-IFMG, bem como o Manual de acesso ao sistema PG-IFMG;
2. realizar atualizações, se necessário, nos formulários referentes ao PG-IFMG;
3. emitir orientações para o bom funcionamento do PG-IFMG;
4. manter o portal do IFMG atualizado com os documentos relativos ao PG-IFMG.

Art. 6º Compete ao Setor de Gestão de Pessoas do Campus/Reitoria (GEP) fazer o registro nos assentos funcionais do servidor que tiver a adesão autorizada.

Art. 7º Compete a todos os envolvidos no processo observar suas atribuições e responsabilidades conforme previsto na Resolução CONSUP nº 35/2021.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 05/04/2022, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1149312** e o código CRC **01A7F87B**.

